

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ____/2026

(Da Sra. Deputada Geovania de Sá)

Ao Senhor Ministro de Estado da Educação

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer sejam prestadas pelo Ministério da Educação (MEC) as seguintes informações acerca das medidas de acessibilidade adotadas em provas, avaliações e processos seletivos disponibilizados em Língua Brasileira de Sinais (Libras), diante de denúncias apresentadas pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

Senhor Presidente,

Requeiro ao Senhor Ministro de Estado da Educação que encaminhe a esta Casa as seguintes informações:

O Ministério da Educação tem conhecimento das denúncias apresentadas pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) referentes a possíveis falhas de acessibilidade em provas e avaliações disponibilizadas em Libras?

Quais providências foram adotadas pelo MEC para apurar os fatos relatados pela entidade?

Existe procedimento administrativo, comissão de avaliação ou grupo técnico instituído para analisar as denúncias relacionadas à acessibilidade em Libras nos processos avaliativos sob responsabilidade do Ministério?

Quais critérios técnicos e metodológicos são utilizados para elaboração, tradução, revisão e validação das provas em Libras?

Há participação de profissionais surdos, especialistas em Libras e representantes da comunidade surda nas etapas de elaboração, revisão e validação dos materiais avaliativos? Em caso positivo, informar quantitativos e atribuições.



Quais mecanismos de controle de qualidade são adotados para garantir a fidelidade linguística das traduções para Libras e evitar a utilização inadequada de português sinalizado?

O MEC realiza auditorias, avaliações externas ou validações independentes da acessibilidade dos materiais disponibilizados em Libras? Em caso positivo, encaminhar cópia dos relatórios produzidos nos últimos três anos.

Como o Ministério assegura o cumprimento da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como das normas técnicas aplicáveis à acessibilidade em avaliações?

Houve registro de recursos administrativos, reclamações ou questionamentos apresentados por candidatos surdos ou entidades representativas em relação à qualidade das provas em Libras nos últimos cinco anos? Em caso positivo, informar quantidade, teor das reclamações e providências adotadas.

O MEC identificou problemas relacionados a:

- a) equipamentos inadequados para visualização das provas;
- b) baixa qualidade dos vídeos em Libras;
- c) ausência de guia-intérprete para candidatos surdocegos;
- d) utilização de intérpretes sem qualificação adequada;
- e) divergências entre o conteúdo do edital e o conteúdo disponibilizado em Libras?

Caso confirmadas irregularidades, quais medidas corretivas e preventivas serão adotadas para assegurar a plena acessibilidade e a igualdade de condições aos candidatos surdos e surdocegos em futuras avaliações?

O Ministério considera a possibilidade de revisão, reaplicação ou adoção de medidas compensatórias em avaliações eventualmente afetadas por falhas de acessibilidade? Em caso positivo, informar os procedimentos previstos.

JUSTIFICAÇÃO

Chegou ao conhecimento desta Parlamentar documentação encaminhada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), incluindo



ofício direcionado ao Ministério Público Federal e Nota Técnica que apontam possíveis falhas de acessibilidade em provas e processos avaliativos disponibilizados em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Segundo os documentos apresentados, teriam sido identificados problemas relacionados à qualidade da tradução para Libras, utilização inadequada de português sinalizado, insuficiência de participação de profissionais surdos na elaboração dos materiais, inadequação de equipamentos utilizados pelos candidatos, ausência de recursos destinados às pessoas surdocegas e possível descumprimento de normas técnicas e legais de acessibilidade.

As alegações suscitam preocupação quanto à efetiva observância dos direitos assegurados pela Lei nº 10.436/2002, pelo Decreto nº 5.626/2005 e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente no que se refere à garantia de igualdade de oportunidades, acessibilidade e não discriminação.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar transparência, inclusão e respeito aos direitos da comunidade surda brasileira, torna-se imprescindível que o Ministério da Educação preste esclarecimentos sobre os fatos relatados, as medidas adotadas para apuração das denúncias e as ações implementadas para garantir a plena acessibilidade em seus processos avaliativos.

Sala das Sessões, _ de ____ de 2026.

GEOVANIA DE SÁ

Deputada Federal – REPUBLICANOS/SC

